



MUNICÍPIO DE MIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º 20/2022

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA “Mirapack, Lda”** de que, nos termos e para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 102.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por RJUE, por meu Despacho de 01/02/2022, foi determinado o **Embargo**, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta notificação, **às obras de ampliação de pavilhão industrial, sem o devido controlo prévio**, que está a levar a efeito na **Zona Industrial de Mira (Polo II) - lote 6, Seixo de Mira, concelho de Mira**. -----

---- Mais se notifica V.ª Ex.ª de que nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 1 do art.º 103.º da mesma norma legal, **o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos** de execução da obra **e o desrespeito desta obrigação constitui crime de desobediência**, nos termos do art.º 348.º do Código Penal, conforme o disposto no art.º 100.º do RJUE. -----

---- **O Auto de Embargo das obras executadas sem o devido controlo prévio**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, encontra-se anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, atendendo a que não foi possível a notificação pessoal, apesar de todas as diligências promovidas pelos serviços. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido na Zona Industrial de Mira (Polo II) - lote 6, Seixo de Mira, concelho de Mira e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ  
Date: 2022.03.04 17:46:58 +00:00

---

(Tiago Daniel Castro da Cruz)  
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)